

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.493 DE 3 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a priorização do uso de espécies nativas da flora regional na arborização urbana, paisagismo de praças, parques, jardins públicos e demais áreas verdes do Município.

(Autor: Djalma Nery – Vereador – PSOL)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a priorização do uso de espécies vegetais nativas da flora regional nos projetos de arborização urbana, paisagismo de áreas verdes, praças, parques, jardins públicos, canteiros centrais e demais espaços públicos do Município.

Art. 2º Fica vedado o uso de espécies exóticas invasoras, que apresentem risco ecológico ou impacto negativo sobre a fauna, a flora e os ecossistemas locais, em conformidade com as normas, listas oficiais e recomendações técnicas do Ministério do Meio Ambiente (MMA), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Art. 3º O uso de espécies exóticas não invasoras poderá ser admitido de forma complementar, desde que:

I – Não sejam maioria em relação às espécies nativas da área.

II - Seja tecnicamente justificado em razão de características paisagísticas, culturais, históricas ou ecológicas específicas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.494 DE 3 DE JULHO DE 2025.

Nomeia de Cachorródromo Zeus o espaço público destinado à convivência e lazer de cães, no Parque do Kartódromo, no Município, e dá outras providências.

(Autora: Raquel Auxiliadora – Vereadora - PT)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o espaço público de lazer e convivência de cães domésticos, denominado Cachorródromo Zeus, presente no Parque do Kartódromo.

Art. 2º O Cachorródromo Zeus tem como objetivos:

I – oferecer um espaço adequado e seguro para o lazer e bem-estar dos cães e seus tutores;

II – estimular a convivência social, o cuidado responsável com os animais e a educação para guarda responsável;

III – promover ações de conscientização sobre a proteção e o respeito aos animais.

Art. 3º O espaço poderá conter, entre outros:

I – cercamento adequado para segurança dos animais e dos frequentadores;

- II – área com gramado ou piso apropriado;
- III – bebedouros acessíveis para os animais;
- IV – lixeiras e dispensadores de saquinhos para recolhimento de dejetos;
- V – placas de sinalização e regras de uso;
- VI – mobiliário urbano básico e áreas sombreadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.495 DE 3 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prioridade de realização de exame de mamografia em mulheres com idade a partir de 30 anos, com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos em toda a rede de saúde pública do Município.

(Autor: Paulo Vieira - Vereador - PP)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica priorizada a realização de exame de mamografia em mulheres com idade a partir de 30 (trinta) anos, com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, em toda a rede de saúde pública do Município. Essa prioridade poderá ser assegurada mediante agendamento rápido e eficiente, respeitando-se os prazos estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes.

Art. 2º Aplica-se o disposto do art. 1º também às mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, às que realizam tratamento oncológico mamário e às que necessitam de urgência no exame, conforme determinação médica.

Art. 3º As mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, mesmo sem o diagnóstico oncológico, devem apresentar prescrição médica ou comprovar que realizam o exame de mamografia de forma sazonal, com documentos, exames e laudos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.496 DE 3 DE JULHO DE 2025.

Reconhece os esportes eletrônicos (eSports) como modalidade esportiva no Município e institui diretrizes para seu incentivo e fomento.

(Autores: Leandro Guerreiro - Vereador - PL e Djalma Nery - Vereador - PSOL)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos os esportes eletrônicos — eSports — como modalidade esportiva no âmbito do Município, com os mesmos direitos e garantias aplicáveis às demais práticas esportivas previstas em Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se eSport a prática organizada, competitiva e profissional de jogos eletrônicos, em ambiente digital ou presencial, individualmente ou em equipe, mediante regras predefinidas, com uso de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo e Fomento ao eSport, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, com os seguintes objetivos:

- I – Promover, sempre que possível, a inclusão digital e social por meio da prática dos eSports;
- II – Estimular a formação e capacitação de atletas, técnicos, árbitros e gestores;

III – Incentivar, quando cabível, a criação de centros de treinamento e núcleos de prática;

IV – Apoiar a realização de eventos, campeonatos, feiras e iniciativas de caráter educacional, recreativo ou profissional;

V – Fomentar parcerias com instituições de ensino, clubes e empresas para o desenvolvimento da modalidade.

Art. 3º Os praticantes de eSports no Município poderão ser contemplados, na forma da legislação vigente, com os mesmos benefícios conferidos às demais modalidades esportivas, respeitada a regulamentação específica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes:

I – Incluir os eSports nos programas municipais de esporte e juventude;

II – Celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, com vistas ao apoio de projetos voltados ao fomento da modalidade;

III – Estimular a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação vinculada aos eSports.

Art. 5º A aplicação desta Lei observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

PORTARIAS

Portaria nº 1433 de 3 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.860/23,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor EDSON FRANCISCO AMARAL, Diretor do Departamento de Manutenção, Matrícula nº 24.877, e a senhora ADRIANA APARECIDA ELOI, servidora pública municipal, Chefe da Seção de Apoio à Manutenção, Matrícula nº 9.673, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 29/25, decorrente da Tomada de Preços nº 12/23 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos do sistema de prevenção e combate a incêndios das unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino de São Carlos.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1434 de 3 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.708/15, resolve

DESIGNAR

a servidora BRUNA APARECIDA PICOLLI DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.565.712-1-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Apoio às Unidades de Saúde do Núcleo I da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1435 de 3 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 485/23,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor LEONARDO LAZARO SILVA, Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, Matrícula nº 26.469, e o senhor SAMUEL FERNANDES, servidor público municipal, Chefe da Seção de Fiscalização, Matrícula nº 23.062, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 30/25, decorrente da Concorrência Pública nº 1/25, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em engenharia para construção de novo prédio para o CEMEI Dionísio da Silva, no Distrito de Santa Eudóxia, São Carlos, SP.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1436 de 3 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 56/20,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor TIAGO RODRIGO IGLESIAS, Diretor do Departamento de Proteção à Pessoa em Situação de Rua e Extrema Pobreza, Matrícula nº 24.862, e o senhor RODRIGO OCTAVIANO PEREIRA, servidor público municipal, Chefe da Seção de Apoio à Pessoa em Situação de Rua, Matrícula nº 4.167, respectivamente como gestor e fiscal do contrato nº 56/20, locação de um imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 1.816, Centro, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1529, de 7 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1437 de 3 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.872/18,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas a senhora LEILA CRISTINA DE FIGUEIREDO ARRUDA, servidora pública municipal, Chefe da Seção de Conciliação e Negociação, Matrícula nº 18.108, e a senhora MICHELLY MORETTI, servidora pública municipal, Chefe da Seção de Apoio à Fiscalização, Matrícula nº 24.187, respectivamente como gestora e fiscal do Contrato nº 54/18, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 1.190, Centro.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1400, de 24 de junho de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1438 de 3 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.010/25,
RESOLVE
Art. 1º Ficam designados o senhor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal Adjunto de Gestão de Pessoas, Matrícula nº 24.867, e a senhora ANA BEATRIZ SODELLI, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Matrícula nº 24.738, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 31/25, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviço de capacitação para servidores da Prefeitura Municipal de São Carlos, visando a participação no “Programa Gestão Municipal Avançada: estratégias em sustentabilidade e inovação”, oferecido pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP).
Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1439 de 3 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 659/13, resolve
NOMEAR
JONER JOSÉ NERY, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.365.858-2-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 3 de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO E A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E DOS RESPECTIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 872/2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA (SMJ), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os fluxos e procedimentos relacionados aos processos de contratação pública, sejam decorrentes de licitação ou de contratação direta, bem como aos contratos administrativos respectivos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar uniformidade, previsibilidade, segurança jurídica e conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 872, de 19 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas de padronização e regulamenta a tramitação dos processos de contratação pública no Município de São Carlos, no âmbito da Administração Pública Direta, abrangendo tanto as licitações quanto as contratações diretas, bem como os respectivos contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 872/24, promovendo a transparência, a segurança jurídica e a observância dos princípios da administração pública.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I

DOS PRAZOS

Art. 2º Para garantir a tramitação regular e tempestiva dos procedimentos licitatórios, a secretaria solicitante deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), com antecedência mínima em relação à data estimada para a assinatura do contrato.

§ 1º Os prazos mínimos de antecedência deverão observar a complexidade do objeto a ser contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – 150 (cento e cinquenta) dias, para a aquisição de bens e serviços comuns;

II – 180 (cento e oitenta) dias, para contratações de maior complexidade, incluindo bens e serviços especiais, bem como obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

§ 2º A contagem dos prazos estabelecidos neste artigo será realizada entre a data de recebimento do processo licitatório pelo gabinete da SMJ e a data estimada para a assinatura do contrato, a qual deverá estar expressamente indicada nos autos pela secretaria solicitante.

§ 3º O não encaminhamento do processo dentro dos prazos definidos neste artigo poderá comprometer a formalização contratual no período pretendido, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante eventuais impactos decorrentes da tramitação em prazo inferior ao estipulado.

SEÇÃO II

DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 3º No âmbito desta Portaria, para fins de organização interna e distribuição de responsabilidades, a fase preparatória será dividida em duas etapas:

I – Fase Interna 1;

II – Fase Interna 2.

SUBSEÇÃO I

DA FASE INTERNA 1

Art. 4º A Fase Interna 1 terá início com a identificação da necessidade de contratação pela secretaria solicitante, que deverá instaurar o processo administrativo e instruí-lo com a Lista de Verificação de Documentos Obrigatórios (Checklist), constante do Anexo I desta Portaria, assegurando a integridade documental e a conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Concluída a instrução inicial, a secretaria solicitante deverá encaminhar os autos ao gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), para ciência da demanda.

SUBSEÇÃO II

DA FASE INTERNA 2

Art. 6º A Fase Interna 2 terá início com o recebimento do processo pela Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), momento em que se dará início à contagem dos prazos fixados no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Após tomar ciência da solicitação, a SMJ encaminhará o processo ao Departamento de Licitações (DL), para análise e providências cabíveis, conforme os fluxos definidos nesta Portaria.

Art. 8º Após o recebimento do processo, o DL procederá com a sua distribuição à seção competente, de acordo com a natureza da demanda, encaminhando-o para:

I – Seção de Licitações;

II – Seção de Licitações da Educação; ou,

III – Seção de Licitações da Saúde.

Art. 9º Na unidade competente, a chefia de seção realizará a análise da documentação apresentada pela secretaria solicitante, verificando sua conformidade com o Checklist constante do Anexo I.

§ 1º Caso seja identificada a ausência de documentos obrigatórios listados no Anexo I, a chefia de seção devolverá o processo ao DL, que notificará a secretaria solicitante para providenciar a complementação necessária.

§ 2º Regularizada a documentação, a secretaria solicitante devolverá os autos ao DL, que encaminhará para a seção correspondente.

§ 3º Estando a instrução em conformidade com o Checklist constante no Anexo I, a chefia de seção encaminhará os autos ao DL, que providenciará o envio à Seção de Contabilidade para:

I – verificação da reserva dos recursos orçamentários na ficha indicada;

II – análise quanto ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando aplicável.

Art. 10. Concluída a análise orçamentária, a Seção de Contabilidade encaminhará o processo para a assinatura do Ordenador de Despesas, conforme exigências da LRF.

Art. 11. O Ordenador de Despesas devolverá os autos ao DL, com a assinatura atestando o cumprimento da LRF, que os encaminhará à seção competente para elaboração da minuta do edital e indicação do agente de contratação.

Art. 12. Finalizada a elaboração do edital e formalizada a designação do agente de contratação, a chefia de seção encaminhará os autos ao DL, que os remeterá à Procuradoria Geral do Município (PGM) para controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. A PGM examinará o processo licitatório e emitirá parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, devolvendo os autos à SMJ para ciência.

Art. 14. Após tomar ciência do parecer jurídico emitido pela PGM, a SMJ encaminhará os autos ao DL para regular prosseguimento.

§ 1º Caso o parecer jurídico contenha apontamentos, a SMJ devolverá os autos à secretaria solicitante para adoção das providências corretivas cabíveis ou para prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 2º Após a adoção das medidas corretivas ou o fornecimento dos devidos esclarecimentos, a secretaria solicitante deverá encaminhar os autos ao DL para continuidade da tramitação.

Art. 15. O DL encaminhará os autos à chefia de seção correspondente para validação do processo.

§ 1º Após a validação, a chefia de seção encaminhará o processo à Seção de Apoio Administrativo, que prosseguirá com os tramites finais do procedimento.

§ 2º Concluídos os trâmites previstos no § 1º, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará os autos ao DL, que os remeterá à secretaria solicitante para aprovação final do edital e seus anexos, bem como para obtenção da autorização formal necessária ao início da fase externa do certame.

Art. 16. Após a autorização final para o início da fase externa da licitação, a secretaria solicitante devolverá os autos ao DL, que os encaminhará à Seção de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. A Seção de Apoio Administrativo realizará a inserção dos dados nos sistemas oficiais e a publicação dos atos, garantindo a regularidade e a transparência do procedimento para o início da fase externa da licitação.

SEÇÃO II

DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Art. 17. Concluída a publicação do edital e demais atos exigidos, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará os autos à seção correspondente, onde permanecerão até a realização do certame.

Art. 18. Havendo impugnação ao edital ou pedido de esclarecimento, e observados os prazos e a legislação vigente, a seção correspondente adotará os seguintes procedimentos:

I – Quando a demanda tratar de questões técnicas, notificará a secretaria solicitante por correio eletrônico para análise e resposta. Caso identifique a necessidade de alteração no edital, deverá apresentar solicitação formal à seção correspondente, hipótese em que o certame será suspenso até a devida adequação.

II – Quando a demanda envolver aspectos ordinários, caberá à própria seção correspondente analisá-la e elaborar a resposta,

encaminhando os autos ao DL para ciência.

§ 1º Após ciência, o DL encaminhará os autos à Seção de Apoio Administrativo, que providenciará a publicação oficial da decisão.

§ 2º Finalizada a publicação, a Seção de Apoio Administrativo remeterá os autos à seção correspondente para aguardar a realização do certame.

Art. 19. Após a conclusão da fase de disputa, a seção correspondente, em conjunto com o agente de contratações, procederá à instrução do processo, incluindo os documentos pertinentes, como a ata de julgamento, os documentos de habilitação, a declaração do vencedor provisório e outros registros necessários para a formalização do procedimento.

Art. 20. Caso haja interposição de recurso, nos termos da legislação vigente e respeitados os prazos legais, a seção correspondente encaminhará o processo ao DL para ciência e tramitação, conforme a natureza da matéria recursal:

I – tratando-se de recurso que envolva questões técnicas, o DL notificará a secretaria solicitante, à qual competirá a análise da demanda, a elaboração da resposta e a manifestação quanto à procedência ou improcedência das alegações, por meio de despacho técnico fundamentado.

II – tratando-se de recurso que verse sobre matéria ordinária, o DL encaminhará os autos ao agente de contratação responsável pelo certame, a quem caberá decidir sobre sua procedência ou improcedência, podendo, para tanto, contar com o apoio da Equipe de Apoio às Licitações.

§ 1º Concluído o julgamento do recurso, os autos deverão ser encaminhados à seção correspondente, que os remeterá ao DL para ciência e posterior envio à secretaria solicitante, a fim de que se manifeste quanto à ratificação da decisão, se for o caso.

§ 2º Após eventual ratificação, a secretaria solicitante devolverá os autos ao DL, que os encaminhará à Seção de Apoio Administrativo para providenciar a publicação oficial da decisão.

§ 3º Publicada a decisão, a Seção de Apoio Administrativo devolverá os autos à seção correspondente para continuidade do procedimento.

Art. 21. Ato contínuo, a seção correspondente encaminhará os autos ao DL, que os remeterá à secretaria solicitante para análise dos atos processuais praticados e manifestação quanto à eventual concordância com a habilitação da empresa vencedora.

Art. 22. Após a manifestação, a secretaria solicitante devolverá o processo ao DL, que o remeterá a seção correspondente para a emissão da ata de sessão de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Art. 23. Finalizada a documentação, a seção correspondente encaminhará os autos ao DL, que os remeterá à secretaria solicitante para eventual autorização da homologação e adjudicação.

Art. 24. Após a autorização, a secretaria solicitante devolverá os autos ao DL, que os encaminhará à Seção de Apoio Administrativo para a publicação oficial dos atos.

Art. 25. Concluídos os atos de homologação e adjudicação do certame, a Seção de Apoio Administrativo adotará as providências pertinentes, conforme a natureza do instrumento decorrente da licitação:

I – nos casos de celebração de contrato, encaminhará os autos à chefia da seção correspondente, para inserção do pré-contrato nos sistemas oficiais e posterior solicitação de empenho à Seção de Contabilidade;

II – nos casos de Ata de Registro de Preços, elaborará o respectivo documento.

§ 1º Após a emissão da nota de empenho nos casos referidos no inciso I, a Seção de Contabilidade devolverá os autos ao DL, que os encaminhará à chefia da seção correspondente, para a finalização do procedimento nos sistemas oficiais.

§ 2º Nos casos previstos no inciso II, concluída a elaboração da Ata de Registro de Preços, a Seção de Apoio Administrativo a encaminhará à Procuradoria Geral do Município (PGM), para validação jurídica.

§ 3º Validada a Ata de Registro de Preços, a PGM encaminhará os autos ao DL, que os remeterá à Seção de Apoio Administrativo para coleta de assinaturas, mediante notificação formal, via correio eletrônico, da secretaria solicitante e da empresa vencedora.

§ 4º Concluída a coleta das assinaturas, a Seção de Apoio Administrativo providenciará a publicação da Ata nos sistemas oficiais, conforme disposições legais vigentes.

Art. 26. Após a publicação nos sistemas oficiais, a Seção de Apoio Administrativo remeterá os autos ao DL, que os encaminhará à Secretaria Municipal de Justiça (SMJ) para ciência.

Parágrafo único. Após tomar ciência, a SMJ encaminhará os autos conforme a natureza do instrumento decorrente da licitação:

I – nos casos de contratos, ao Departamento de Contratos (DC), para elaboração e publicação do instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 872/2024.

II – nos casos de Ata de Registro de Preços, à secretaria solicitante, para fins de gestão e execução conforme as disposições regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DOS PRAZOS

Art. 27 Para garantir a tramitação regular e tempestiva dos procedimentos de contratação direta, a secretaria solicitante deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data estimada para a formalização da contratação.

§ 1º A contratação direta, para fins deste artigo, compreende as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da referida Lei.

§ 2º A contagem do prazo estabelecido no *caput* será feita entre a data de recebimento do processo pelo gabinete da SMJ e a data estimada para a formalização da contratação, a qual deverá estar expressamente indicada nos autos pela secretaria solicitante.

§ 3º O encaminhamento do processo em prazo inferior ao estabelecido neste artigo poderá comprometer a formalização contratual na data pretendida, sendo de exclusiva responsabilidade da secretaria solicitante os impactos administrativos ou operacionais decorrentes da tramitação extemporânea.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 28. O processo de contratação direta, compreendendo as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observará as etapas de tramitação previstas neste Capítulo, conforme a natureza da demanda e a regulamentação vigente.

Art. 29. A secretaria solicitante deverá instaurar o processo administrativo devidamente instruído, observando a Lista de Verificação de Documentos Obrigatórios (Checklist), constante dos anexos II e III desta portaria, conforme a hipótese de contratação direta:

I – Anexo II, nos casos de inexigibilidade de licitação;

II – Anexo III, nos casos de dispensa de licitação.

Art. 30. Após a instrução preliminar, a secretaria solicitante encaminhará o processo ao gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), para ciência da demanda, momento em que se dará início à contagem dos prazos fixados no art. 27 desta Portaria.

Art. 31. Após a ciência pela SMJ, o processo será encaminhado ao Departamento de Licitações (DL), que procederá à sua distribuição à seção competente, conforme a natureza do objeto.

Art. 32. A Chefia da Seção competente procederá à análise da documentação apresentada pela secretaria solicitante, com base no checklist aplicável à hipótese de contratação direta

§ 1º Constatada a ausência de documentos obrigatórios, a chefia da seção devolverá os autos ao DL, que notificará a secretaria solicitante para que providencie a devida complementação

§ 2º Regularizada a instrução, a secretaria solicitante encaminhará os autos ao DL, que os remeterá à seção correspondente para nova análise.

§ 3º Estando a documentação em conformidade com o checklist aplicável, a chefia da seção encaminhará o processo ao DL, que providenciará o envio à Seção de Contabilidade, para:

I – verificação e reserva dos recursos orçamentários na ficha indicada;

II – análise quanto ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando aplicável.

Art. 33. Concluída a análise orçamentária, a Seção de Contabilidade encaminhará o processo para a assinatura do Ordenador de Despesas, conforme exigências da LRF.

Art. 34. O Ordenador de Despesas devolverá os autos ao DL, com a assinatura atestando o cumprimento da LRF, que os encaminhará à Procuradoria Geral do Município (PGM), para controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 35. A PGM examinará o processo e emitirá parecer jurídico quanto à legalidade da contratação direta pretendida, devolvendo os autos à SMJ para ciência.

Art. 36. Após tomar ciência do parecer jurídico emitido pela PGM, a SMJ encaminhará os autos ao DL para regular prosseguimento.

§ 1º Caso o parecer jurídico contenha apontamentos, a SMJ devolverá os autos à secretaria solicitante para adoção das providências corretivas cabíveis ou para prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 2º Após a adoção das medidas corretivas ou o fornecimento dos devidos esclarecimentos, a secretaria solicitante deverá encaminhar os autos ao DL para continuidade da tramitação.

Art. 37. O DL encaminhará os autos à chefia da seção correspondente para validação do processo.

Parágrafo único. Após a validação, os autos serão devolvidos ao DL, que os encaminhará à secretaria solicitante para providenciar

a autorização formal da contratação.

Art. 38. Após a autorização formal da contratação, a secretaria solicitante devolverá os autos ao DL, que os encaminhará à Seção de Apoio Administrativo para proceder com a inserção dos dados nos sistemas oficiais e a publicação dos atos correspondentes, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento de contratação direta.

Art. 39. Concluída a publicação nos sistemas oficiais, a Seção de Apoio Administrativo remeterá os autos à seção correspondente, para finalização do procedimento nos sistemas internos.

§ 1º Encerrada essa etapa, a seção correspondente encaminhará os autos ao DL, que os remeterá à Seção de Contabilidade para emissão do empenho.

§ 2º Após a emissão do empenho, a Seção de Contabilidade encaminhará o processo à secretaria solicitante para a assinatura do ordenador de despesas.

§ 3º Após assinatura, o ordenador de despesas encaminhará os autos ao DL que os encaminhará à seção correspondente para adoção das providências relativas à formalização da contratação, conforme a natureza do instrumento:

I – nos casos de celebração de contrato, deverá ser realizada a inserção do pré-contrato nos sistemas oficiais;

II – nos casos de contratação formalizada por meio de outro instrumento legalmente admitido, deverá ser gerada a Autorização de Fornecimento (AF) e concluídas as etapas de finalização nos sistemas oficiais.

§ 4º Encerrada a formalização nos sistemas, a seção correspondente encaminhará os autos à SMJ, para ciência e posterior envio:

I – ao Departamento de Contratos, nos casos de contrato, para elaboração e publicação do instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 872/2024.

II – à secretaria solicitante, nos casos de formalização mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento legalmente admitido, para acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DOS CONTRATOS

SEÇÃO I DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS ORIGINÁRIOS

Art. 40. A formalização de contratos originários será realizada pelo Departamento de Contratos (DC), após o recebimento do processo administrativo correspondente, e será dividida em duas etapas internas:

I – Fase de Elaboração;

II – Fase de Montagem e Finalização, conforme as competências específicas de cada setor envolvido.

SUBSEÇÃO I FASE DE ELABORAÇÃO

Art. 41. O Departamento de Contratos (DC) será responsável pela análise da documentação apresentada, com a finalidade de elaborar o respectivo instrumento contratual, observando integralmente os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Constatada a ausência de documentos obrigatórios ou a apresentação de documentos em desconformidade com a legislação aplicável, o DC deverá devolver o processo à secretaria solicitante para que esta promova a devida regularização e complementação documental.

§ 2º Sanadas as pendências, caberá à secretaria solicitante reenviar os autos ao DC, que dará continuidade à elaboração do contrato.

§ 3º Verificada a regularidade da documentação apresentada, o DC deverá adotar as seguintes providências:

I – utilizar a minuta contratual previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e pela secretaria solicitante;

II – proceder, se necessário, à conferência e à validação dos dados cadastrais da contratada, por meio de comunicação formal via correio eletrônico, com o objetivo de assegurar a correta inserção das informações no instrumento contratual.

Art. 42. Concluída a etapa anterior e estando a minuta finalizada, caberá ao DC proceder à coleta das assinaturas das partes envolvidas no instrumento contratual, obedecida a seguinte ordem:

I – assinatura do representante legal da empresa contratada;

II – assinatura do representante da Administração Pública contratante;

III – assinatura dos demais responsáveis indicados na minuta contratual.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos em que a assinatura do contrato for realizada de forma presencial, nos termos do Decreto Municipal nº 444, de 4 de agosto de 2023, deverão ser observados os seguintes trâmites:

I – o documento, acompanhado dos anexos obrigatórios, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município (PGM) para

análise e validação;

II – após validação pela PGM, o documento, com os respectivos anexos, será enviado para assinatura da empresa contratada;

III – em seguida, o documento e seus anexos serão encaminhados à secretaria solicitante e aos demais responsáveis indicados na minuta para coleta das assinaturas finais.

IV – Ato contínuo, o DC encaminhará o ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – para a devida assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. Concluída a fase de assinaturas, o DC providenciará o pedido de publicação do extrato do contrato nos veículos oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

SUBSEÇÃO II

FASE DE MONTAGEM E FINALIZAÇÃO

Art. 44. Concluída a Fase de Elaboração, o Departamento de Contratos (DC) dará início à Fase de Montagem e Finalização, seguindo os trâmites estabelecidos nesta subseção.

Art. 45. A Fase de Montagem consistirá na inclusão do processo nos sistemas oficiais, conforme a legislação aplicável.

Art. 46. Concluída a fase de montagem, caberá ao DC adotar as seguintes providências para a finalização do processo administrativo:

I – protocolar uma via original do instrumento contratual, devidamente assinado, junto à Seção de Registros da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental, para fins de registro e publicação no Portal da Transparência;

II – protocolar uma via original junto ao Departamento de Licitações (DL), para fins de controle e monitoramento;

III – encaminhar uma via original à empresa contratada;

IV – organizar os autos do processo em ordem cronológica, assegurando a rastreabilidade e a conformidade documental.

Art. 47. Concluídas as providências previstas no artigo anterior, o DC encaminhará o processo à secretaria solicitante, responsável pela gestão e acompanhamento da execução contratual.

Parágrafo único. Nos casos de contratos de locação, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda para adoção das providências cabíveis e posterior envio à secretaria solicitante.

SEÇÃO II

DA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 48. Compete à secretaria gestora do contrato avaliar, com a devida antecedência, a necessidade de aditamento contratual, observando os prazos e os fluxos estabelecidos nesta Portaria, de modo a assegurar a continuidade da execução e a regularidade administrativa do ajuste.

Art. 49. Para garantir a tramitação regular e tempestiva dos pedidos de aditamento contratual, a secretaria solicitante deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data de vencimento contratual.

§ 1º A contagem do prazo a que se refere o *caput* será feita entre a data de recebimento do processo pelo gabinete da SMJ e a data estimada para a assinatura do aditivo, a qual deverá constar expressamente dos autos, sob responsabilidade da secretaria solicitante.

§ 2º O encaminhamento do processo em prazo inferior ao estipulado poderá inviabilizar a formalização do aditivo contratual dentro do período pretendido, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante eventuais prejuízos administrativos ou operacionais decorrentes.

§ 3º O processo deverá estar devidamente instruído, conforme os documentos previstos na Lista de Verificação de Documentos Obrigatórios (Checklist), constante do Anexo IV desta Portaria.

Art. 50. Recebido o processo, o gabinete da SMJ o encaminhará ao Departamento de Contratos (DC) para análise e prosseguimento.

Art. 51. Compete ao Departamento de Contratos (DC) analisar a documentação apresentada e elaborar o respectivo termo aditivo, observando integralmente os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Constatada a ausência de documentos obrigatórios ou a existência de documentos em desconformidade com a legislação aplicável, o DC deverá devolver os autos à secretaria solicitante para regularização e complementação.

§ 2º Regularizadas as pendências, a secretaria solicitante reenviará os autos ao DC, que dará continuidade à elaboração do termo aditivo.

§ 3º Estando a documentação em conformidade, aplicar-se-á, no que couber, o rito previsto nos arts. 41 a 46 da Subseção I, e nos arts. 44 a 47 da Subseção II, ambos do Capítulo IV desta Portaria.

Art. 52. Nos casos em que o contrato original preveja garantia contratual, caberá ao DC solicitar à empresa contratada, se

necessário, o envio do respectivo comprovante, conforme solicitação da secretaria solicitante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico institucional.

Art. 53. Nos casos em que o aditamento se referir exclusivamente à aplicação de índice de reajuste previamente previsto no contrato, a formalização será realizada por Simples Apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I
DOS PRAZOS DE DEVOLUÇÃO PELA SECRETARIA SOLICITANTE

Art. 54. Sempre que no curso do processo de contratação pública — seja licitação, contratação direta ou aditamento contratual — os autos forem devolvidos à secretaria solicitante para manifestação, providência ou assinatura, deverão ser observados os seguintes prazos para retorno à unidade correspondente:

I – até 2 (dois) dias úteis, quando se tratar de assinatura, concordância ou manifestação de baixa complexidade;

II – até 3 (três) dias úteis, quando se tratar de manifestação técnica ou administrativa que demande análise mais aprofundada, conforme caracterização feita pela chefia do setor remetente.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo serão contados a partir do envio formal da solicitação, preferencialmente por meio de despacho nos autos e/ou correio eletrônico institucional.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal da secretaria solicitante, acompanhada de justificativa fundamentada, antes do seu vencimento.

§ 3º A devolução intempestiva dos autos poderá impactar o cumprimento dos prazos máximos estabelecidos nesta Portaria para a tramitação dos procedimentos, sendo de exclusiva responsabilidade da secretaria solicitante os prejuízos decorrentes.

SEÇÃO II
DOS ANEXOS

Art. 55. Integram esta Portaria, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Lista de Verificação – Fase Interna 1 (Licitação);

II – Anexo II: Lista de Verificação (Inexigibilidade de Licitação);

III – Anexo III: Lista de Verificação (Dispensa de Licitação);

IV – Anexo IV: Lista de Verificação – Termo Aditivo.

Art. 56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os processos de contratação pública instaurados a partir desta data.

JAQUELINE COSTA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA 1
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
LICITAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES.	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA? OU NÃO SE APLICA?	INDICAÇÃO PÁGINA DO PROCESSO EM QUE A EXIGÊNCIA FOI ATENDIDA
No caso de licitação presencial, houve justificativa da autoridade competente demonstrando a inviabilidade técnica ou desvantagem da forma eletrônica?		
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)? (Anexo I)		
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla os itens abaixo:		

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; c) requisitos da contratação; d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte; e) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis; f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; j) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; k) contratações correlatas e/ou interdependentes; l) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.			
O Termo de Referência (TR) contempla os itens abaixo? a) descrição clara e precisa do objeto; b) a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o			

interesse público envolvido; c) requisitos e especificações (qualitativas e quantitativas); d) prazo de execução e vigência do contrato, com indicação da possibilidade ou não de prorrogação; e) modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; f) formas e critérios de seleção do fornecedor; g) condições de pagamento; h) estimativa do valor da contratação, acompanhada de documento separado e classificado, contendo os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; i) garantias exigidas e ofertadas; j) adequação orçamentária; k) Indicação do gestor e fiscal do contrato.		
Foi feita a Solicitação de Compra no GIAP?		
Foi feito o Mapa Comparativo de Preços no GIAP?		

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA? OU NÃO SE APLICA?	INDICAÇÃO PÁGINA DO PROCESSO EM QUE A EXIGÊNCIA FOI ATENDIDA
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?		
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla, pelo menos: a) descrição da necessidade da contratação, com justificativa da contratação nas hipóteses expressas do art. 75 da Lei 14133/2021? b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte; c) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e		

dos documentos que lhe dão suporte; d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.		
O Termo de Referência (TR) contém os itens abaixo? a) descrição clara e precisa do objeto; b) a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; c) requisitos e especificações (qualitativas e quantitativas); d) prazo de execução e vigência do contrato, com indicação da possibilidade ou não de prorrogação; e) modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; f) formas e critérios de seleção do fornecedor; g) condições de pagamento; h) estimativa do valor da contratação, acompanhada de documento separado e classificado, contendo os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; i) adequação orçamentária; j) Indicação do gestor e fiscal do contrato.		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74,		

inciso II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?		
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, inciso III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, inciso V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?		
O processo foi instruído com os seguintes documentos de habilitação: 1. CADASTRO: a) Cadastro Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Inscrição Estadual (sede do licitante); c) Inscrição Municipal (sede do licitante). 2. CERTIDÕES: a) Certidão Negativa (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); b) Certidão Negativa Estadual (sede do licitante); c) Certidão Negativa Mobiliária (sede do licitante); d) Certidão Regularidade FGTS; e) Certidão Negativa de Falência da sede da pessoa jurídica; f) Certidão Negativa – Justiça do Trabalho. 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor.		
Foi feita a Solicitação de Compra no GIAP?		
Foi feito o Mapa Comparativo de Preços no GIAP?		

ANEXO III**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA? OU NÃO SE APLICA?	INDICAÇÃO PÁGINA DO PROCESSO EM QUE A EXIGÊNCIA FOI ATENDIDA
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?		
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla, pelo menos: a) descrição da necessidade da contratação, com justificativa da contratação nas hipóteses expressas do art. 75 da Lei 14133/2021? b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte; c) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.		
O Termo de Referência (TR) contempla os itens abaixo? a) descrição clara e precisa do objeto; b) a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; c) requisitos e especificações (qualitativas e quantitativas); d) prazo de execução e vigência do contrato, com indicação da possibilidade ou não de prorrogação; e) modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; f) formas e critérios de seleção do fornecedor; g) condições de pagamento; h) estimativa do valor da contratação, acompanhada de documento separado e classificado, contendo os preços unitários		

referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; i) adequação orçamentária; j) Indicação do gestor e fiscal do contrato.		
O processo foi instruído com os seguintes documentos de habilitação: 1. CADASTRO: a) Cadastro Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Inscrição Estadual (sede do licitante); c) Inscrição Municipal (sede do licitante). 2. CERTIDÕES: a) Certidão Negativa (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); b) Certidão Negativa Estadual (sede do licitante); c) Certidão Negativa Mobiliária (sede do licitante); d) Certidão Regularidade FGTS; e) Certidão Negativa de Falência da sede da pessoa jurídica; f) Certidão Negativa – Justiça do Trabalho. 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor.		
Foi feita a Solicitação de Compra no GIAP?		
Foi feito o Mapa Comparativo de Preços no GIAP?		

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

TERMO ADITIVO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVEM ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO ¹	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA? OU NÃO SE APLICA?	INDICAÇÃO PÁGINA DO PROCESSO EM QUE A EXIGÊNCIA FOI ATENDIDA
O pedido de aditamento contratual foi devidamente instruído com: a) Justificativas fundamentada sobre as alterações ocorridas; b) Indicação de novo prazo de vigência e/ou execução do termo aditivo; c) Manifestação sobre a aplicação do reajuste ou da repactuação de preços aplicado; d) Pedido de alteração de Gestor e Fiscal, caso tenha ocorrido, indicando: - nome completo; - CPF;		

• emprego/cargo/função; • matrícula.		
Consta manifestação expressa da contratada concordando com a elaboração do Ato? (Quando exigido pelo procedimento)		
Nos contratos de obras, consta o Cronograma físico-financeiro atualizado?		
Nos termos aditivos que impliquem acréscimo ou supressão de bens ou serviços, as planilhas de quantidades e preços encontram-se atualizadas, discriminando os quantitativos modificados e eventuais novos itens incluídos?		
Constam, no mínimo, três orçamentos formalizados, adotados como parâmetro de aceitabilidade para a prorrogação contratual?		
Estão devidamente atualizados e anexados os seguintes documentos: a) Contrato social e dados do representante legal responsável pela assinatura do ato; b) Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, quando se tratar de prorrogação contratual.		
Consta Autorização final emitida pelo Ordenador de Despesas para a elaboração do Ato?		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO DE CEMITÉRIOS

EDITAL Nº 002/2025 - TRANSFERÊNCIAS DE TITULARIDADE

A Seção de Cemitérios, conforme legislação em vigor (Lei 283/1929, Lei 12.737/2000, Lei 18.926/2018) e processos abaixo, comunica aos interessados sobre as seguintes solicitações de transferência de titularidade de concessões de uso de sepulturas, entre familiares, nos quais não foi possível localizar alguns dos herdeiros dos titulares originais.

Os interessados, herdeiros dos titulares, que desejem realizar alguma manifestação contrária, devem comunicar esta repartição (Av. São Carlos, s/nº - Praça da Independência – Tijucu Preto) apresentando documentos comprobatórios de parentesco, dentro do prazo de 30 dias.

PROCESSO	REQUERENTE	CEMITÉRIO, QUADRA, SEPULTURA	TITULAR ORIGINAL
12972/2024	RUTH DE CASSIA MILANETTO	N. SRA. DO CARMO, 1ª ORDEM DE ADULTOS, 722	DIREITO DE FAMÍLIA ANTONIA COLANERI, +1919
19863/2022	MARCIA MARIA DE MELLO	N. SRA. DO CARMO, RESERVADO ADULTOS, 4405	MARIA ZILDA CAMPOLONGO
35704/2016	IVAN CARLOS VANELLI	N. SRA. DO CARMO, 1ª ORDEM DE ADULTOS,	AMELIA DE JESUS

		112-X	
--	--	-------	--

São Carlos, 2 de julho de 2025.
Lucas Segnini Tiberti
Chefe da Seção de Cemitérios
Lucinaldo José Legoro
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Marcelo Silveira Targas
Secretário Municipal de Conservação e Qualidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Fiscalização e Acompanhamentos

A Seção de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua Chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados

Número do Processo	Contribuinte	Identificação	Assunto	Situação
5540/2023	Mariana Derigi Ambrozio	04.256.009.001	ISS Construção	ISS Lançado
16205/2014	Milton de Mello	04.285.002.001	ISS Construção	ISS Lançado
14123/2021	Bruno Barbosa Silva	20.119.060.001	ISS Construção	ISS Lançado
18427/2015	Mrl Administração de Bens e Participações Ltda	14.113.019.001	ISS Construção	ISS Lançado
80797/2001	Fabio Joao Francisco da Silva	14.103.016.001	ISS Construção	ISS Lançado
1196/2003	Salvador Milana Neto	04.251.011.008	ISS Construção	ISS Lançado
26448/2024	Dourado Construcoes Ltda	10.541.002.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
13063/2023	Joao Paulo Ruas Darezzo	10.590.014.004	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
4990/2024	Giselle Dupas	10.301.014.018	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
22615/2025	Edson Sanches	3.160.063.016	Revisão de Lançamentos	ISS Lançado
16033/2020	Gregory do Prado Cuqui	20.207.109.001	Regularização de Construção	ISS Lançado
25672/2024	Geovani Trento Ferreira	10.536.005.001	Aprovação de Projeto - Construção Nova	ISS Lançado
18797/2023	Adao Paulo Buzinari	10.590.014.045	Aprovação de Projeto - Construção Nova	ISS Lançado
2085/2025	Fabio Akcelrud Durao	03.069.006.001	Demolição	ISS Lançado
9686/2024	Gustavo Woltzenlogel Mariani	30.521.550/0001-17	Auto de Infração nº 001/2025	Multa Lançada

São Carlos, 04 de Julho de 2025
Pérola Luccas
Diretora do Departamento de Fiscalização e Acompanhamento

Mario Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através do Departamento de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
22053/25	jose benedito jordão	12.074.022.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
2813/25	DEUSA GALDORFINI	12.051.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
2840/25	ANICETA VIEIRA SOARES DE CAMPOS	01.128.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
2842/25	LUIS CARLOS GIMENEZ	10.308.004.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
2864/25	IZAIAS LEAL	10.163.021.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
2870/25	JOSE NIVALDO CORUSSE	05.103.025.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
2944/25	odila fernandes selvagio	07.011.011.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
5527/25	JOSE FRANCISCO DE SOUZA LIMA	15.195.015.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
5559/25	MARLI APARECIDA DE ABREU	07.078.020.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
19343/25	CIBELE PIEDADE MAGNO	10.589.003.005	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2026	INDEFERIDO
5630/25	JOÃO DONIZETTI SYLVESTRE	05.098.001.065	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
8049/25	EDIVALDO BALBINO DE ARAUJO	26.002.021.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
8050/25	NORMA IRACEMA FAZZANI	08.151.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
8066/25	OTAVIO DE ALMEIDA	20.011.027.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
8067/25	MARINEZ GALDORFINI	04.151.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
15.484/2024	LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS	04.248.002.043	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ARQUIVADO POR IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAR A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
19.986/2024	ROSALINA FERREIRA SIABE	16.196.012.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU	INDEFERIDO CLASSIFICAÇÃO (C15)
20.734/2024	JOSÉ DOS SANTOS CUNHA	20.025.065.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU	INDEFERIDO CLASSIFICAÇÃO (C11)
20.174/2024	LEONOR FERREIRA PINTO	08.107.009.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU	INDEFERIDO CLASSIFICAÇÃO (C11)

681/2024	HULIO CESAR MORAN HASSN	10.256.008.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU	INDEFERIDO CLASSIFICAÇÃO (B15)
19.011/2024	LEONAIDE BEZERRA DOS SANTOS	01.098.017.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU	DEFERIDO 2022 A 2025
17.152/2024	MANOEL ANTONIO DA SILVA	20.028.005.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU	INDEFERIDO CLASSIFICAÇÃO (C14)
15.720/2024	AUDENISCE BORGE PEREIRA	16.199.001.024 16.200.001.024	COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS DE IPTU	NOTIFICADO APRESENTAR DOCUMENTOS
16.036/2024	ANDERSON LARA AMORIN	10.231.026.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO APRESENTAR COMPROVANTES
14.800/2024	ELAINE GOMES DE ANDRADE		ISENÇÃO DE IMPOSTO X a 2024	INDEFERIDO CLASSIFICAÇÃO (C13)
4.397/23	JOSE JOÃO LEONCINI	08168.005.001	DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	NOTIFICADO
649/07	VALRIPES ROBERTO GUERREIRO SANCHEZ	06.054.026.001	DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	NOTIFICADO
12.654/2025	CLAUDIA APARECIDA PETITTO DIAS FRANKHAUSER	16.157.007.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO

São Carlos, 4 de julho de 2025
MONIQUE FRANCISCHINI
Diretora do Departamento de Receitas Imobiliárias
MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE

ÁRVORES AUTORIZADAS PARA SUPRESSÃO NO PERÍODO DE 30/06/2025 a 04/07/2025.

Em atendimento à Lei Municipal nº 21.190 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade de parecer favorável a corte e supressão de árvores no Município de São Carlos, publicam-se as informações quanto às supressões de 12 (doze) árvores, em áreas públicas e particulares, autorizadas pela Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, no período de 30/06/2025 a 04/07/2025.

Informa-se que as autorizações de supressões de árvores, que não sejam enquadradas como de urgência, serão disponibilizadas aos responsáveis pela supressão após 11 (onze) dias corridos desta publicação, de modo a possibilitar a ampla difusão da informação anteriormente à supressão das árvores.

ID	Número do Processo Administrativo/ Ofício/ Requerimento	Número do Laudo	Data do Laudo	Endereço	Espécie	Nome popular	Justificativa técnica para supressão	Supressão em caráter de urgência	Graves problemas estruturais e fitossanitários
1	Processo 17496/2024	239	04/07/2025	Rua Jorge Suquisaqui, 502, Parque Douradinho	<i>Schinus molle</i>	Aroeira- salsa	Árvore morta	Não	Não
2	Processo 154/2024	240	04/07/2025	Rua Dr. Jamir Leoncio Schiavone, Chácara 112.	Tapirira guianensis	Peito-de- pombo	Infestação por organismos xilófagos e cavidades profundas ao	Não	Não

				Encontro Valparaíso II			longo do seu tronco		
3	Processo 154/2024	240	04/07/2025	Rua Dr. Jamir Leoncio Schiavone, Chácara 112. Encontro Valparaíso II	Tapirira guianensis	Peito-de-pombo	Codominância de troncos situada próxima à base	Não	Não
4	Processo 154/2024	240	04/07/2025	Rua Dr. Jamir Leoncio Schiavone, Chácara 112. Encontro Valparaíso II	Não identificada	Não identificada	Estágio avançado de senescência	Não	Não
5	Processo 154/2024	240	04/07/2025	Rua Dr. Jamir Leoncio Schiavone, Chácara 112. Encontro Valparaíso II	Não identificada	Não identificada	Estágio avançado de senescência	Não	Não
6	Processo Ofício nº 056/2025 SMCQU-DPA	241	04/07/2025	Rua Maria Augusto Patrizzi, 806, Jardim Itamaraty	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê Roxo	Árvore com lesão profunda próxima à base do tronco, o que aumenta seu risco de queda	Sim	Sim
7	Processo 11430/2024	244	04/07/2025	Rua Francisca Bassani da Silva, 379, Cidade Aracy	<i>Pouteria caimito</i>	Abiu	Raízes da árvore causando vazamentos na rede de água SAAE	Sim	Não
8	Processo 11430/2024	244	04/07/2025	Rua Francisca Bassani da Silva, 379, Cidade Aracy	<i>Morus</i> sp	Amoreira	Raízes da árvore causando vazamentos na rede de água SAAE	Sim	Não
9	Processo Ofício 222/2025 - DAdmR4/SMCQU	248	04/07/2025	Rua Eugênio de Andrade Egas, 815, Vila Brasília	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá	Copa do exemplar em conflito com a rede elétrica de média tensão	Não	Não
10	Processo Ofício 222/2025 - DAdmR4/SMCQU	248	04/07/2025	Rua Eugênio de Andrade Egas, 815, Vila Brasília	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá	Copa do exemplar em conflito com a rede elétrica de média tensão	Não	Não

11	Processo Ofício 222/2025 - DAdmR4/SMCQU	248	04/07/2025	Rua Eugênio de Andrade Egas, 815, Vila Brasília	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá	Copa do exemplar em conflito com a rede elétrica de média tensão	Não	Não
12	Proc. 12604/2025	249	03/07/2025	Av. Com. Alfredo Maffei, lotes 06,07 e 29/30 - Centro	<i>Não identificada</i>	Não identificada	Conflito para execução de passeio	Não	Não

São Carlos, 04 de julho de 2025.

José Wamberto Zanquim Júnior

Secretário Municipal do Clima e Meio Ambiente

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que os candidatos abaixo descritos desistiram de assumir as vagas a eles destinadas.

NÚMERO DO CONCURSO: 722

FUNÇÃO: PROFESSOR II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS ANGELI	2
ISABELLA PORTO CHEMELLO D'AFLITA	20
JULIANA APARECIDA RIBEIRO	21
PÂMELA DE VARGAS SCHWAB	23
MARTA MARTINS VALENTIM	31
ALICE JORGE DA CRUZ	35
DANIELLY NOGUEIRA MANTANA	36

São Carlos, 04 de julho de 2025.

ANA BEATRIZ SODELLI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 PROCESSO Nº 16693/2025 ID 1070664 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTETIZAÇÃO AUDITIVA INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PELO SISTEMA

DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro referente aos LOTE 01, 02, 03 adjudicados à empresa ROBERTO BADRA DE LABIO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.859.319/0001-03, e autorizo as respectivas despesas. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando Jesus Alves de Campos para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 03 julho de 2025 LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16155/2025 ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA ARTISTAS, DUPLAS E TRIOS E GRUPOS ARTÍSTICOS (LEI 14.903/2024)

OBJETO: Seleção de Agentes Culturais - artistas, duplas e trios e grupos artísticos – com ou sem formação acadêmica e/ou registro profissional (DRT, OMB etc.) – interessados em realizar apresentações culturais e artísticas nas áreas de música e artes performáticas no Município de São Carlos.

Ao segundo dia de junho de 2025, às 14 horas, reuniram-se remotamente os membros da Comissão de Avaliação do presente edital para discutir e pactuar os procedimentos para a condução dos trabalhos. Foram recebidas 230 (duzentos e trinta) inscrições, sendo 124 da área de Música e 106 da área de Artes Performáticas. Das inscrições em Música, houve 4 inscrições repetidas, portanto, foram avaliados 120 projetos. Das inscrições em Artes Performáticas, houve 13 inscrições repetidas, portanto, 93 projetos foram avaliados. Os projetos foram distribuídos entre os pareceristas considerando sua linguagem artística principal. As propostas foram lidas e avaliadas seguindo os critérios constantes no item 11. Todos os projetos receberam um parecer técnico. Durante a etapa de Análise Documental, os membros internos da comissão (servidores do Departamento de Artes e Cultura) entraram em contato com os proponentes cuja documentação estava falha, estipulando prazo para o saneamento da mesma. Seguindo o item 10.3 do edital, 22 (vinte e dois) projetos de Música e 5 (cinco) de Artes Performáticas foram desclassificados por não atenderem integralmente aos prazos e apresentarem a documentação exigida. Os critérios de desempate seguiram o previsto no item 11.3. Esgotados os critérios, para aqueles casos em que o mesmo proponente recebeu a mesma pontuação em diferentes projetos, foi mantida a ordem de inscrição. Seguem as listas dos projetos aprovados na área de Música, respeitando as respectivas Estruturas (solos, duplas e trios, grupos artísticos), Categorias (1 Música, 2 Música, 3 Música) e Sub Categorias (gêneros musicais):

Nº Insc.	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Total	CLASSIFICAÇÃO
SOLO - 1. MÚSICA				
SOLO - 1 MÚSICA - SERTANEJO UNIVERSITÁRIO				
18	Biel Dias	Gabriel Dias	44	1
114	Fernando José Oliveira	ZÉ FERNANDO SHOW	32	2
70	Naiara de Angelo Amaral Silva	Cantora Nayara Amaral	31	3
SOLO - 1 MÚSICA - MPB				
17	Mateus Resende Paludetti	Teiuturau Vivo	42,5	1
153	32.576.485 Gabriela Braga Loreti	Música Brasileira com Gustavo Ortiz	39,5	2
SOLO - 1 MÚSICA - POP				
204	Regina Mara Abrahão Dias	RITA LEE - SÓ LOUCO É QUEM ME DIZ	56	1
SOLO - 1 MÚSICA - POP ROCK				
10	Guilherme Costa Arruda	Apresentação Solo Gui Arruda	14	1
SOLO - 1 MÚSICA - SAMBA				
145	Regina Mara Abrahão Dias	SAMBA , FESTA E FOLIA	57,5	1
SOLO - 1 MÚSICA - SERTANEJO RAIZ				
34	Ruído Producoes LTDA-ME	Show Musical: Fabiola Beni "A música como um bálsamo"	52,5	1
SOLO - 2. MÚSICA				
SOLO- 2 MÚSICA - MPB				

154	32.576.485 Gabriela Braga Loreti	Música Brasileira com Gustavo Ortiz	38	1
207	Regina Mara Abrahão Dias	Um Piano e um violão	24,5	2
SOLO- 2 MÚSICA - SAMBA				
214	Regina Mara Abrahão Dias	Madame no Samba (Samba de Rainha)	26	1
SOLO- 2 MÚSICA - POP ROCK				
11	Guilherme Costa Arruda	Apresentação Musical Solo Gui Arruda. Categoria 2	37	1
SOLO - MÚSICA 3				
SOLO- 3 MÚSICA - MPB				
155	32.576.485 Gabriela Braga Loreti	Música Brasileira com Gustavo Ortiz	38,5	1
SOLO- 3 MÚSICA - POP ROCK				
12	Guilherme Costa Arruda	Apresentação Solo Gui Arruda - Modalidade 3	37,5	1

Nº Insc.	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Total	CLASSIFICAÇÃO
DUPLAS E TRIOS - 1 MÚSICA				
DUPLAS E TRIOS - 1 MÚSICA - DJ				
2	32.506.611 NATALIA ROZENDO	Tocaya	36	1
DUPLAS E TRIOS - 1 MÚSICA - MPB				
173	GERALDO BIASON GOMES	GOSTOSO É VIVER TODOS OS SONS	56	1
142	ANDRÉ LUÍS DE SOUZA PINTO 122.325.778-99	"Caetanear o Que Há de Bom"	52	2
DUPLAS E TRIOS - 1 MÚSICA - MÚSICA EDUDITA				
100	Gabriel Fabiano dos Santos	Música para violoncelo e piano: um recorte LGBTQIA+	50	1
DUPLAS E TRIOS - 1 MÚSICA - SAMBA				
72	Larissa Pedrosa Misael	Não deixe o samba morrer	50	1
69	Larissa Pedrosa Misael	Elas no samba: homenagem a Clementina de Jesus, Jovelina Pérola Negra e Dona Ivone Lara	49	2
156	32.576.485 Gabriela Braga Loreti	Tributo a Clementina de Jesus e Batatinha	34,5	3
DUPLAS E TRIOS - 1 MÚSICA - MÚSICA ERUDITA				
100	Gabriel Fabiano dos Santos	Música para violoncelo e piano: um recorte LGBTQIA+	50	1
DUPLAS E TRIOS - 1 MÚSICA - SERTANEJO RAÍZ				
107	60.243.657 RODOLFO DONIZETTI LAVELI	João Pedro e Zé Paulo	43	1
DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA				
DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA - DJ				
63	Gabriel Rampone	Dj Tonelada brasilidades nos vinis	19	1
DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA - FLASHBACK				
217	Débora Venuta Remonti Zanardo	Sala Retrô Duo	32	1
DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA - MPB				
225	Pedro Ivo Ximenes Guizzo	Ivo e os mal remunerados	17,5	1
44	Aparecido Donizetti Penha	Projeto Som Nascente	16,5	2
DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA - POP ROCK				
101	CAIO RIBEIRO DA SILVA 39342215807	CAIO RIBÊIRO	26	1

DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA - ROCK				
82	Fernando Rodrigo de Araujo Berni	UMA VIAGEM AO FLUXO DO AUTORAL	20	1
DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA - SAMBA				
157	32.576.485 Gabriela Braga Loreti	Tributo a Clementina de Jesus e Batatinha	32,5	1
DUPLAS E TRIOS - 2. MÚSICA - SERTANEJO RAIZ				
19	Biel Dias	Duo Us Dias	47,5	1
DUPLAS E TRIOS - 3. MÚSICA				
DUPLAS E TRIOS - 3. MÚSICA - SAMBA				
158	32.576.485 Gabriela Braga Loreti	Tributo a Clementina de Jesus e Batatinha	32,5	1
DUPLAS E TRIOS - 3. MÚSICA - FLASHBACK				
210	Débora Venuta Remonti Zanardo	Sala Retrô - Cinema Hits	30	1

N.Insc	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Total	CLASSIFICAÇÃO
GRUPOS - 1. MÚSICA				
GRUPOS - 1. MÚSICA - BLUES				
212	Luiz da Silva Netto	Netto Rockfeller	48	1
209	Mayra Rodrigues Silva	Mayra Aveliz e Netto Rockfeller Trio	37,5	2
GRUPOS - 1. MÚSICA - CHORO				
38	Diego Lima - Educação Musical e Musicoterapia Ltda	Diego Lima - Choro de uma história	54,5	1
9	Tiago Luis Veltrone	Violão Tenor - Historia e sonoridade	41	2
GRUPOS - 1. MÚSICA - FLASHBACK				
86	Muccillo & Muccillo Ltda	TÚNEL DO TEMPO FLASHBACK TOTAL	57,5	1
147	Lucinei Alves Custodio 262.066.208-75	Banda Onnix	41,5	2
105	DENIS ROGÉRIO DA SILVA 27811744830	Vinil78	39	3
230	ANDRELINO JS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Banda Brexó - Celebrando a Vida através da Música	33	4
54	43.366.159 ROBSON DOMINGOS PAGANIN	Banda STR80	21	5
GRUPOS - 1. MÚSICA - INSTRUMENTAL				
224	Alexander Ciarlo ME	Orquestrando São Carlos	24	1
GRUPOS - 1. MÚSICA - MPB				
143	André Luís de Souza Pinto 122.325.778-99	"Alma em Claves"	54,5	1
172	REgina Mara Abrahão Dias	MPB e	48,5	2
15	Danilo Carvalho Hansem15081405884	Catarina no Sofá - Show Nossas Senhoras	47	3

53	GUILHERME DERIGI AMBROZIO 21782738827	The Kitchen - Brasilidades com Roqueiragem	37,5	4
165	Gustavo Arcipretti Ribeiro Boel	Salvese Music	37	5
148	Paulo Cesar Aggio	Tributo a Milton Nascimento	34,5	6
102	Maria Pereira Butcher /	Maria Butcher Voz e Emoção	32,5	7
228	Marcello Menezes da Silva	O Vento Solar apresenta "Do Mar a Montanha"	32,5	8
GRUPOS - 1. MÚSICA - POP				
68	25.129.209 SIMONE APARECIDA DE CAMPOS	Proxima Parada Pocket Show	21,5	1
GRUPOS - 1. MÚSICA - POP ROCK				
79	Paulo Henrique Ibanhes	FREON ROCK	47,5	1
149	Lucinei Alves Custodio 26206620875	Banda Onnix	41,5	2
103	Victor de Almeida Lizabelle	Hutal - Tudo é fase	31,5	3
16	mauricio schiabel	Banda Victória	26	4
GRUPOS - 1. MÚSICA - RAP/HIP HOP				
176	52.783.536 JOANA BARBOSA	Batalha da Alcatéia	20,5	1
GRUPOS - 1. MÚSICA - REGGAE				
166	FREDERICO DE SOUZA GOMES 33359874897	Projeto: Reggae o seu coração. Artista: Fred Gomes & Jah Lovers	45,5	1
GRUPOS - 1. MÚSICA - ROCK				
74	ALINE MONZANI 35651429875	Fenícia - Lançamento do EP " Meu Bem"	46,5	1
75	Julio Cezar de Barros	Banda Ubelina'69 - Autoral	44	2
71	Julio Cezar de Barros	Banda Tendogs - Cover/Tributo	38	3
193	Marcio Lima Bruno	Wagner Seixas & Banda Duraul	36	4
81	Fernando Rodrigo de Araujo Berni	VEM PRETEXTAR COM A GENTE!	34,5	5
197	Débora Venuta Remonti Zanardo	Ploc Experencie - Banda Rota 80	34,5	6
106	CARLOS EDUARDO MARGADONA MARQUES 389.945.398-08	THE LOST TROUBLE BOYS - SHOW DE 10 ANOS DE ESTRADA	33	7
229	Amanda Vergara	Divas do Rock	32	8
84	Rodrigo Lanceloti	LANCELOTI	30	9
161	Alexandre Sales Ferreira	Overdramatik Apresenta: Especial Anos 2000 + Autorais	29,5	10
226	Eliezer Bernardo de Aguirre	Lapada Dukão	23,5	11

GRUPOS - 1. MÚSICA - SAMBA				
13	Daniel Müller Guerrini ME	Sambas de Chico - Grupo Conversa de Botequim	48	1
1	Gustavo Rodrigues MEI	Show- Sambas e outras Brasilidades	35	2
127	55.810.811 Matheus Santos de sousa	O Samba da Gente	31,5	3
208	60.019.630 ADRIAN CAIRES HADDAD	Samba de Todos os Tempos - Dico da Lira e Banda	31,5	4
GRUPOS - 1. MÚSICA - SERTANEJO RAIZ				
26	Ruído Produções LTDA-ME	Fabiola Beni "O céu da minha cabeça"	27,5	1
GRUPOS - 2. MÚSICA				
GRUPOS - 2. MÚSICA - INSTRUMENTAL				
184	LEONARDO MERIGHI PICONE	Sanka Jazz	37,5	1
GRUPOS - 2. MÚSICA - RAP/HIP HOP				
180	52.783.536 JOANA BARBOSA	Batalha da Alcateia	22,5	1
GRUPOS - 2. MÚSICA - ROCK				
77	Julio Cezar de Barros	Banda Ubelina'69 - Autoral	40	1
99	Julio Cezar de Barros	Banda Tendogs - Cover/Tributo	37	2
162	Alexandre Sales Ferreira	Overdramatik Apresenta: Especial Anos 2000 + Autorais	27	3
223	Rafael Carlos Sitolin	Banda Conexão Amazônica "Tributo à Legião Urbana "	25	4
GRUPOS - 2. MÚSICA - SERTANEJO UNIVERSITÁRIO				
169	Maria Salete correia	Atos Henrique e Banda	34	1
GRUPOS - 3. MÚSICA				
GRUPOS - 3. MÚSICA - BLUES				
144	David Tanganeli	David Tanganelli - Autoral	54	1
GRUPOS - 3. MÚSICA - FLASHBACK				
151	Lucinei Alves Custodio 26206620875	Banda Onnix	38,5	1
159	56.166.343 ANDRE LUIZ MANIA DUARTE	Banda Os Meia Boca	33,5	2
GRUPOS - 3. MÚSICA - INSTRUMENTAL				
227	ALEXANDER CIARLO ME	POPULARIZANDO O CLÁSSICO NOS BAIROS	30	1
190	54.451.178 KAIQUE CESAR PEREIRA	Kin Chupando Manga (Ao Vivo)	24,5	2
GRUPOS - 3. MÚSICA - MPB				
174	Agatha Maria da Silva Gomes	Síntese - as partes de um todo	32,5	1
65	VERIDIANA DO NASCIMENTO	BRASILEIRÍSSIMA	22	2
GRUPOS - 3. MÚSICA - POP ROCK				

152	Lucinei Alves Custodio 26206620875	Banda Onnix	38,5	1
61	Túlio Jardini Aímola	Banda Boca de Lobo	35,5	2
183	Gabriel Gomes de Carvalho	Bandafa	13	3
GRUPOS - 3. MÚSICA - RAP/HIP HOP				
181	52.783.536 JOANA BARBOSA	Batalha da Alcateia	21	1
GRUPOS - 3. MÚSICA - ROCK				
76	Julio Cezar de Barros	Banda Ubelina'69 - Autoral	40	1
98	Julio Cezar de Barros	Banda Tendogs - Cover/Tributo	36	2
56	Cesar da Conceição	Igreja do Sexo	34,5	3
83	Fernando Rodrigo de Araujo Berni	#PRETEXTANDO	33,5	4
202	Débora Venuta Remonti Zanardo	Acústico - Banda Rota 80	33	5

Seguem as listas dos projetos aprovados na área de Artes Performáticas, respeitando as respectivas Estruturas (solos, duplas e trios, grupos artísticos), Categorias (1 Artes Performáticas, 2 Artes Performáticas) e Sub Categorias (linguagens cênicas).

Nº Insc.	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Total	CLASSIFICAÇÃO
SOLO - 1 ARTES PERFORMÁTICAS				
SOLO - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - DANÇA CONTEMPORÂNEA				
64	Mylene Corcci	Corpo-chão-gravidade	54,5	1
SOLO - 2. ARTES PERFORMÁTICAS				
SOLO - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - DANÇA CONTEMPORÂNEA				
123	Mylene Corcci 418.042.168-28	Solo para um Recomeço	52	1
SOLO - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO CONTAÇÃO HISTÓRIAS				
23	Daniele Busatto Mendonça 34748205830	A Formiga e a Cigarra	61	1
33	40006941 KEREM APUK MENDONÇA DA SILVA	Leituras de Pés Descalços - Mediação de Leitura	53,5	2
195	CRISTIANA SOUZA CESCHI - ME	Pássaro Preto - ponte entre a vida e a morte	51,5	3
198	CRISTIANA SOUZA CESCHI - ME	Histórias de Viajantes Bem-Vindos	51,5	4
SOLO - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - CIRCO				
201	ESTAÇÃO DO CIRCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	INTERVENÇÃO DE PERNA DE PAU	54,5	1

Nº Insc.	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Total	CLASSIFICAÇÃO
DUPLAS E TRIOS - 1. ARTES PERFORMÁTICAS				
DUPLAS E TRIOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - CIRCO				
21	Daniele Busatto Mendonça 34748205830	Brincadeira com fogo, é fogo!	62,5	1

178	ESTAÇÃO DO CIRCO PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA. ME.	CIRCOLORES	53,5	2
203	ESTAÇÃO DO CIRCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	PALHAÇADAS	53	3
DUPLAS E TRIOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - DANÇA CONTEMPORÂNEA				
218	Mylene Corcci 418.042.168-28	Ponto de Apoio	52	1
188	Maíra Miller Ferrari	PERFORMANCE: "MINHA REDE, NOSSA!!"	47,5	2
DUPLAS E TRIOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - DANÇA DE SALÃO				
117	18.153.888/0001-68	FORROZEANDO	35	1
150	59.245.629 Udson Ferreira de andrade conceição	Forró pra todos	17,5	2
DUPLASE TRIOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS				
22	Daniele Busatto Mendonça 34748205830	O Cão e o Lobo	62,5	1
133	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Vida e obra de Tarsila do Amaral	53	2
DUPLAS E TRIOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO ADULTO				
49	MARCEL ARRUDA FATIBELLO	Três pratos de trigo para três palhaces tristes	60	1
DUPLAS E TRIOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO DE RUA				
52	MARCEL ARRUDA FATIBELLO	Borocoshow	60	1
132	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Um Sonho de Palhaço	54	2
DUPLAS E TRIOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO INFANTIL				
50	MARCEL ARRUDA FATIBELLO	Trim trim, o que é o que é, fede e ninguém quer?	60	1
113	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Flor da Vida	55	2
121	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Pindorama	55	3
134	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	O menino de Cantagalo	53	4
126	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Exercícios de ser criança - Manuel de Barros	52,5	5
139	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: Show de Palhaço	48,5	6
179	Batielly Cámargo	Quem Comeu a Nutella?	27,5	7
DUPLAS E TRIOS - 2. ARTES PERFORMÁTICAS				

DUPLAS E TRIOS - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - CIRCO				
51	MARCEL ARRUDA FATIBELLO	Nem lá nem cá	60	1
216	ESTAÇÃO DO CIRCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.	INTERVENÇÃO COM SOMBRAS	51	2
DUPLAS E TRIOS - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - DANÇA CONTEMPORÂNEA				
215	Mylene Corcci 418.042.168-28	Duo Contato- Improvisação	48,5	1
DUPLAS E TRIOS - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS				
46	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma Vez- Bom dia todas as cores	55	1
47	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma Vez- O Príncipe Sapo	55	2
43	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma vez - A Orangotango tem medo	54	3
57	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma vez: Uxa ora fada ora bruxa	54	4
58	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma vez: Romeu e Julieta	54	5
60	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma vez: Andira	54	6
62	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma vez: AS PERIPÉCIAS DE VENTINHO	54	7
94	Cia. TPK Produções Artísticas	CLOWNTAÇÃO DE HISTÓRIAS: "MIL PÁSSAROS PELO CÉU" Inspirada na obra de Ruth Rocha	53,5	8
95	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	CLOWNTAÇÃO DE HISTÓRIAS: "A GUERRA DO MACARRÃO" Inspirado na obra de Domingos Pellegrini	53,5	9
128	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Mix Shakespeare- Um megulho sobre a vida e a obra de William Shakespeare	53,5	10
131	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Bisa Bia Bisa Bel	53,5	11
89	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	COLOWNTAÇÃO DE HISTÓRIAS: "BELINDA, A BAILARINA" Inspirado na obra de Amy Young	53	12
92	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	"CLOWNTAÇÃO DE HISTÓRIAS: CHAPÉUZINHO VERMELHO	53	13

96	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	"CLOWNTAÇÃO DE HISTÓRIAS: BRANCA DE NEVE"	53	14
97	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	"CLOWNTAÇÃO DE HISTÓRIAS: OS TRÊS PORQUINHOS"	53	15
87	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	COLOWNTAÇÃO DE HISTÓRIAS: "MOANA, UM MAR DE AVENTURAS E RISADAS"	52,5	16
59	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma vez: Princesa em Busca da Felicidade	50	17
28	40001941 KEREM APUK MENDONÇA DA SILVA	Quando Crescer Quero ser Avião	50	18
29	40006941 KEREM APUK MENDONÇA DA SILVA	A menina que voou pro mar	50	19
30	40006941 KEREM APUK MENDONÇA DA SILVA	Pererê Cundê	50	20
31	40006941 KEREM APUK MENDONÇA DA SILVA	Tinha Um Planeta no Meio do Caminho	50	21
32	40006941 KEREM APUK MENDONÇA DA SILVA	Cuidado Com o Curupira Bem no Alto da Sucupira	50	22
35	40006941 KEREM APUK MENDONÇA DA SILVA	Inventórias de Bernardo	50	23
140	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: O Duelo Mágico	49,5	24
88	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: Dom Quixote	48	25
90	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: A Roupa Nova Do Imperador	48	26
91	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: As Aventuras de Pinóquio	48	27
93	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez:	48	28
DUPLAS E TRIOS - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO DE RUA				
129	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Circo TPK - A magia e a alegria dos palhaços	54	1
163	Luiza Campos Martins	A melhor história do mundo!	50	2
DUPLAS E TRIOS - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO INFANTIL				
124	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Príncipes Princesas e Dragões	54	1
130	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	A Caixa Preta	53,5	2

Nº Ins.	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Total	CLASSIFICAÇÃO
GRUPOS - 1. ARTES PERFORMÁTICAS				
GRUPOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - CIRCO				

196	ESTAÇÃO DO CIRCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	POCKET SHOW	53	1
GRUPOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - DANÇA CONTEMPORÂNEA				
73	Associação Dança e Imagem de São Carlos	"Êta Nós", espetáculo de dança contemporânea de Francisco Urze	60	1
78	Associação Dança e Imagem de São Carlos	Uivo, de Francisco Urze (espetáculo de dança contemporânea e teatro físico)	60	2
14	46.095.340 MARINA SANCHES SILVESTRINI	Cuidado Frágil?! - Espetáculo de contemporaneidade e improvisação em dança	60	3
164	46.095.340 MARINA SANCHES SILVESTRINI	Vos de Brechó: histórias cantadas e dançadas	59	4
GRUPOS - 1 A. PERFORMÁTICAS - DANÇA URBANRTES				
55	58.121.919 LUCAS HENRIQUE DA SILVA	Vivências da cultura ballroom no Brasil	32,5	1
GRUPOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - DANÇAS POPULARES				
116	Jonas Prado Barbosa	Dança indígena Grupo de Karisú	56,5	1
GRUPOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO CONTAÇÃO DE HISTÓRIA				
211	Maíra Miller Ferrari	A Estrela e o Pássaro Encantado	45	1
GRUPOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ADULTO				
39	ANA CAROLINA GARBUIO	Eco	50	1
205	WALDIR ALVARES MENENDES NETO	Espetáculo Teatral " O Ultimo Brinde"	43,5	2
GRUPOS - 1 A. PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO DE RUA				
219	52.333.008 CAIE DONATTI STRUMIELLO	HIP HOP SALVA: CYPHER DO CONHECIMENTO	50	1
GRUPOS - 1 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO INFANTIL				
108	Cia TPK Produções Artísticas Ltda Ltda	"Encantador de Palavras- O menino João"	55	1
109	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Cara de um, focinho do Dono	55	2
111	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	As aventuras de Romião e Julieta	55	3
115	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	O voo do gato- o amor entre as diferenças	55	4
119	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	"Sitio do Pica Pau Amarelo em: o anjinho que caiu do céu"	55	5

122	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era uma casa muito engraçada	55	6
125	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Saltimbancos	55	7
118	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Presépio de Francisco	53,5	8
120	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	A menina que sabia sonhar	52,5	9
40	ANA CAROLINA GARBUIO	é lenda mas é verdade	50	10
135	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: A mais linda historia de amor - inspirado no classico A Bela e a Fera	49	11
136	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: 1001 Aventuras em Agrabah	49	12
137	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: Uma Aventura Congelante	48,5	13
138	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	Era Uma Vez: Aventuras no Fundo do Mar	48,5	14

GRUPOS - 2. ARTES PERFORMÁTICAS

GRUPOS - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO ADULTO

67	ANA CAROLINA GARBUIO	Melodrama da Meia Noite (rua/prça/feira)	50	1
----	----------------------	--	----	---

GRUPOS - 2 ARTES PERFORMÁTICAS - TEATRO ESPETÁCULO DE RUA

186	52.333.008 CAIE DONATTI STRUMIELLO	HIP HOP SALVA: FREESTYLE DO CONHECIMENTO	49	1
-----	------------------------------------	--	----	---

Segue a lista dos projetos não classificados na área de Música:

NI	ESTRUTURA	CATEGORIA	SUB CATEGORIA	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Razão da Desclassificação
25	Artista (solo)	1 Música	DJ	João Victor Franco Da Silva	DjFrancoø	Não apresentou CND Municipal Mobiliários, CNDT
36	Dupla e trio (composto por 2 ou 3 artistas)	1 Música	Forró	60.535.194 MARIA EDUARDA DOS REIS STEFANO	DUDA STÉFANO CLÁSICOS DO FORRÓ PÉ DE SERRA	Não apresentou CND Municipal Mobiliários (protocolo apresentado não correspondente)
37	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	3 Música	Samba	RICARDO CURY NASSUR FILHO	Eu Canto o meu Samba	Não apresentou CND União, Estadual e Municipal Mobiliários

80	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	1 Música	Pop	51.919.960 SOLANGE BATISTA DE MORAIS	Sync2 Apresenta - Sandy & Junior - Faz parte da "Nossa História"	Não apresentou CND Estadual vinculada ao CNPJ, CND Municipal Mobiliários
85	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	3 Música	Instrumental	Rodrigo	Lanceloti Experimental	Não apresentou CND União, Estadual, Municipal Mobiliários e Trabalhista vinculadas ao CPF
104	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	1 Música	Rock	51.919.960 SOLANGE BATISTA DE MORAIS	Sync2 Apresenta "Tributo Pitty ACNXX"	Não apresentou CND Estadual vinculada ao CNPJ, CND Municipal Mobiliários
110	Artista (solo)	1 Música	Sertanejo Universitário	50.583.815 OSDINEI CARLOS PICHARILLO JUNIOR	Picharillo	Não apresentou comprovante de endereço em nome do representante legal
112	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	2 Música	Instrumental	Bruno dalcantoni cozac	Yanagi taiko	Não apresentou CND Municipal Mobiliários
141	Artista (solo)	2 Música	Sertanejo Raiz	Benedito Roberto Joaquim	Bene - Apenas Sertanejo!	Não apresentou CND Municipal Mobiliários
146	Dupla e trio (composto por 2 ou 3 artistas)	1 Música	Sertanejo Universitário	55.095.865 Moisés rodrigues de Moraes	João Miguel e Matheus acústico	Não apresentou comprovante de endereço em nome do representante legal; CND de Falência
160	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	1 Música	Samba	Clayton Mello dê Almeida	Peryclay Canta Noel	Não apresentou documento com foto, CND União, Estadual, Municipal Mobiliários, de Falência e Trabalhista vinculadas ao CPF
170	Artista (solo)	1 Música	Sertanejo Universitário	Gustavo Henrique Silva Cesário	Gustavo Vallin	Não apresentou CRF - FGTS

171	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	1 Música	Pop Rock	51.960.430 CRISTIANE APARECIDA MARTINS TAVARES ME	Vozes Femininas do Pop Rock Nacional e Internacional - Tributo Kid Abelha	Não apresentou comprovante de endereço com acesso sem senha; CND de Falência e CND Municipal Mobiliários vinculadas ao CNPJ
175	Artista (solo)	1 Música	Rap/Hip Hop	Fabiano Fernando Galvão	Chapa Quente	Não apresentou comprovante de endereço em seu nome, CND Municipal Mobiliários
182	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	2 Música	Blues	Miguel de Mattos Gardini	Coyote Caramelo	Não apresentou CND Municipal Mobiliários
185	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	1 Música	MPB	60521405Natalia Rachel donato	Musica preta brasileira e autorais	Não apresentou CND Municipal Mobiliários (protocolo apresentado não correspondente)
187	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	2 Música	Samba	60512405000130	Samba de reis e rainhas	Não apresentou CND Municipal Mobiliários (protocolo apresentado não correspondente)
189	Artista (solo)	1 Música	Trap	Dexter Patrick Cândido	Dexizz	Não apresentou CND Municipal Mobiliários
192	Artista (solo)	1 Música	Sertanejo Raiz	Ana Maria Sespedes Dias	Ana Maria Séspedes	Não apresentou CND Municipal Mobiliários
213	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	1 Música	Pop Rock	Rossana de Marchi Navarro	Expresso BR	Não apresentou CN de Falência, CND Municipal Mobiliários
220	Artista (solo)	3 Música	DJ	52.688.346/0001- 28	Riscos e Batidas - DJDoLeme	Não apresentou comprovante de endereço em nome do representante legal
221	Artista (solo)	2 Música	DJ	52.688.346 MATEUS	Riscos e Batidas - DJDoLeme	Não apresentou comprovante de endereço em

				RODRIGUES LEME		nome do representante legal
222	Artista (solo)	1 Música	DJ	52.688.346 MATEUS RODRIGUES LEME	Riscos e Batidas - DJDoLeme	Não apresentou comprovante de endereço em nome do representante legal

Segue a lista dos projetos não classificados na área de Artes Performáticas:

NI	ESTRUTURA	CATEGORIA	SUB CATEGORIA	Nome/Razão Social	Nome do Projeto:	Razão da Desclassificação
45	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	2 Artes Performáticas	Danças Populares	ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL HARAS QUERENCIA COUNTRY	COMITIVA HARAS QUERÊNCIA COUNTRY	Não apresentou endereço em nome do representante legal e CNDT
168	Artista (solo)	2 Artes Performáticas	Teatro - Espetáculo de Rua	Ana Cristina Cassiano de Campos 25338360870	Elas - Performance em um Ato	não apresentou CND União, CND Municipal Mobiliários
177	Dupla e trio (composto por 2 ou 3 artistas)	1 Artes Performáticas	Circo	23.689.357 Danila Hellen Meloni	Espetáculo "Inutensílio"	não apresentou CN de Falência
191	Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)	1 Artes Performáticas	Teatro - Espetáculo Adulto	MATEUS FERNANDO SILVA ALVES MARCELLO 46278064855	Espetáculo "Auto da Paixão e da Alegria"	Não apresentou endereço em nome do representante legal
194	Dupla e trio (composto por 2 ou 3 artistas)	2 Artes Performáticas	Dança Contemporânea	MARIANA MAKKI CAVALCANTE OMURA	08h às 18h (oito às dezoito)	Não apresentou CND Municipal vinculada ao CPF

No caso de interposição de recurso, o mesmo deve ser apresentado via e-mail para o endereço eletrônico edita.apresentacoes2025.pmsc@gmail.com, com Assunto: Interposição de Recurso Chamamento Público 01/2025, pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do dia seguinte da publicação desta Ata em Diário Oficial. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta Ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Avaliação e será publicada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. **Lucas Peruzzi** *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*, **Patrícia Russo Leite Ribeiro** *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*, **Carlos Renato dos Santos** *Parecerista Credenciado*, **Guilherme Laureano Coelho de Moura** *Parecerista Credenciado*, **Renate Stephanes Soboll** *Parecerista Credenciado*

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROC. Nº: 1273/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
OBJETO: "Aquisição de cadeiras operacionais e ergonômicas para adequação dos postos de trabalho da Autarquia, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), bem como para atender a demanda do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP)".
CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY – ME - (CNPJ: 09.111.269/0001-10)

Nota de Empenho nº939/2025 de 02/07/2025.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.52.04.1100000

VALOR R\$: 69.800,00

CONTRATADA: M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - (CNPJ: 51.555.945/0001-00)

Nota de Empenho nº 940/2025 de 02/07/2025.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.52.04.1100000

VALOR R\$: 36.499,96

São Carlos, 03 de julho de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

Extrato do Contrato nº 31/25

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO- UVESP

Objeto: Contratação de serviço de capacitação para servidores da Prefeitura Municipal de São Carlos, visando a participação no "Programa Gestão Municipal Avançada: estratégias em sustentabilidade e inovação", oferecido pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP).

Valor: R\$ 27.000,00

Data da assinatura: 04/07/2025

Vigência: 31/12/25

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art.74, III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21)

Processo nº 21.010/25

Extrato do Termo nº 21/25

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e 57.377.113 Mariana Vergilio Fernandes

Objeto: termo de adoção com finalidade a conservação e manutenção, por meio de roçagem e limpeza, do Canteiro na Avenida Francisco Pereira Lopes, localizado no prolongamento do loteamento Parque Santa Mônica, da Rotatória na Avenida Bruno Ruggiero com a Rua Cid Silva César, localizada no loteamento Parque Santa Felícia, do Canteiro da Avenida Integração, localizada no loteamento Cidade Aracy, do Canteiro na Avenida Getúlio Vargas, localizada no loteamento Vila Lutfalla e da Rotatória na Rua Miguel Petroni, localizada na entrada do loteamento Parque Fehr, com extensão total de 2.237,40 m2.

Fundamento legal: Lei Municipal nº 17.259/14 e Decreto Municipal nº 133/25

Data da assinatura: 18/06/25

Processo nº 433/25



PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: **AUD7 AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

Objeto: Contratação de empresa para realização e elaboração de laudo de auditoria independente para análise do encerramento contábil do ano de 2024.

Valor do contrato: R\$14.700,00

Vigência: Prazo de 90 (noventa) dias de 27/06/2025 até 25/09/2025.

São Carlos, 04 de julho de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: **WV CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 baias para lixeira no Bairro Recreio Campestre.

Valor do contrato: R\$85.506,23

Vigência: Prazo de 40 (quarenta) dias de 01/07/2025 até 10/09/2025.

São Carlos, 04 de julho de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: L. DOS SANTOS FERREIRA APOIO ADMINISTRATIVO

Objeto: Contratação de empresa para especializada para a prestação de serviços de vigia desarmada para a FAC/URE e sede da Prohab.

Valor do contrato: R\$456.000,00

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses de 24/06/2025 até 23/06/2026.

São Carlos, 04 de julho de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2024

PROC. Nº 2399/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS.

CONTRATADA: EDP SMART ENERGIA LTDA.

OBJETO: Pelo presente termo, fica apostilada a variação do valor contratual para fazer frente ao reajuste inflacionário apurado, com base no IPCA dos primeiros 12 meses da apresentação da proposta (Cláusula 13ª do Contrato), no percentual de 5,319640%, conforme disposto a seguir: 1 - O valor do MW.h é de R\$ 216,78 para o período de **06/06/2025 a 06/06/2026**. 2 - As despesas correrão por conta de recursos próprios, dotação nº 17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000.

São Carlos, 03 de julho de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CARLOS

Resolução CMDCA nº 02, de 03 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO CARLOS. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.839/2006 e suas alterações, conforme deliberação em Reunião Ordinária ocorrida em 17/06/2025 resolve tornar pública a composição da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar de São Carlos, conforme segue:

Representantes dos Conselheiros Tutelares: Mariana Constanzo Franchin e Vinicius Negrisoli.

Representantes do CMDCA: Glaziela Solfa e Rozimarie Teixeira Braz Fernandes.

Representante Poder Executivo: Willian G. Policarpo

Essa resolução entra em vigor com a data de sua publicação.

São Carlos, 03 de julho de 2025.

Rozimarie Teixeira Braz Fernandes

PRESIDENTE DO CMDCA

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 47, DE 04 DE JULHO DE 2025.

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR o senhor ADILSON FELIX FRAGA JUNIOR do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 04 de julho de 2025.

São Carlos, 04 de julho de 2025.

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ

Presidente Biênio 2025/2026

Registrada no Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais da Câmara Municipal de São Carlos e publicada.

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE JULHO DE 2025.

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR o senhor DANIEL FELIPE RAMOS ASSIS do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 04 de julho de 2025.

São Carlos, 04 de julho de 2025.

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ

Presidente Biênio 2025/2026

Registrada no Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais da Câmara Municipal de São Carlos e publicada.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

Edição revisada por:

Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 05/07/2025 15:39**

Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**

E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br

Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000